



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
O MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL E A ESCOLA DE CONDUÇÃO AV.
ESTREMOCENSE, LDA.**

Entre:

O Ministério da Defesa Nacional (MDN) / Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) com sede em Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 4.º piso, 1400-204 Lisboa, pessoa coletiva n.º 600086640, representados pelo Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Vasco Manuel Dias Costa Hilário, com poderes para o ato, abaixo designado por Primeiro Contraente;

E

Escola de Condução Av. Estremocense, Lda., adiante designada por Escola de Condução Estremocense, com sede em Avenida 9 de Abril, n.º 72, 7100-500 Estremoz, pessoa coletiva n.º 508474655, representada neste ato por Maria Inácia Veste Climaco Xavier, com poderes necessários e suficientes para o ato, como Segundo Outorgante,

o qual se rege pelos termos e sob as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E DESTINATÁRIOS**

O presente Protocolo institui um modo de colaboração entre o Ministério da Defesa Nacional, através da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, e a Escola de Condução Estremocense, tendo por objeto o aproveitamento recíproco das potencialidades e complementaridade de atividades dos dois Outorgantes, no sentido de contribuir para a redução do défice de qualificação

profissional da população portuguesa e em particular dos militares e ex-militares do Regime de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
COMPETÊNCIAS COMUNS

Compete aos Outorgantes do presente Protocolo o desenvolvimento conjunto das atividades que permitam:

- a) O fortalecimento da parceria, no cumprimento da lógica do incremento das redes otimizando as relações de proximidade e de comunidade, através da troca constante de informação;
- b) A partilha de experiências e de reflexão conjunta através da realização periódica de reuniões das equipas pedagógicas.

CLÁUSULA TERCEIRA
COMPETÊNCIAS DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1. O Ministério da Defesa Nacional, através do Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, tem por missão apoiar os militares e ex-militares na sua transição para uma vida civil profissionalmente ativa, disponibilizando para o efeito um conjunto de serviços que lhes possibilitem um adequado percurso formativo e uma orientação eficaz para o emprego.
2. Neste âmbito, compete à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

[Handwritten signature]

- a) Encaminhar os ativos utentes do CIOFE para as ofertas formativas disponibilizadas pela Escola de Condução Estremocense;
- b) Publicitar a oferta formativa da Escola de Condução Estremocense;
- c) Recolher e organizar os processos de inscrição para as formações disponibilizadas pela Escola de Condução Estremocense, quando aplicável.

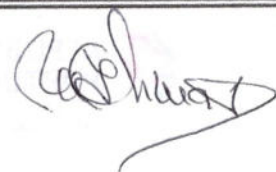
CLÁUSULA QUARTA

COMPETÊNCIAS DO SEGUNDO OUTORGANTE

- 1. A Escola de Condução Estremocense, tem como objetivo formar condutores e formação profissional na área da segurança rodoviária.
- 2. Neste âmbito a Escola de Condução Estremocense compromete-se a:
 - a) Proporcionar aos ativos utentes do CIOFE o acesso a formação inicial e continua para motoristas de veículos pesados de mercadorias e passageiros (CAM), formação de motoristas de transportes colectivo de crianças (TCC), formação de segurança rodoviária por perda de pontos na carta de condução, com 20% de desconto, para um mínimo de 10 formandos;
 - b) Proporcionar aos ativos utentes do CIOFE o acesso a formação inicial e continua para motoristas de veículos pesados de mercadorias e passageiros (CAM), formação de motoristas de transportes colectivo de crianças (TCC), formação de segurança rodoviária por perda de pontos na carta de condução, com 10% de desconto, se estes integrarem turmas já constituídas.

CLÁUSULA QUINTA

ACOMPANHAMENTO



1. O acompanhamento da implementação e execução do presente Protocolo será efetuado por dois representantes, cada um deles nomeado por cada um dos outorgantes.
2. No final de cada ano civil reunir-se-ão os representantes nomeados e enviarão aos respetivos Responsáveis Institucionais um relatório com a seguinte informação:
 - a) Descrição das atividades realizadas;
 - b) Fatores que podem potenciar o sucesso do presente Protocolo de Cooperação;
 - c) Outros aspetos considerados pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

VIGÊNCIA

1. O presente Protocolo reporta os seus efeitos ao dia 09 de Julho de 2021 e vigora pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por igual período, caso não seja denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 60 dias de antecedência relativamente ao termo do prazo.
2. Em todo o caso, a referida denúncia não afetará as atividades que já estejam em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA

NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Protocolo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, ou com quaisquer outras entidades.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Ministério da Defesa Nacional e a Escola de Condução Estremocense celebram o presente Protocolo de boa-fé e obrigam-se a promover todas as diligências que se revelarem adequadas ao seu pontual cumprimento.
2. O presente Protocolo é celebrado em duplicado, inscrito em cinco folhas sem verso, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Lisboa, 09 de Julho de 2021

Pelo Ministério da Defesa Nacional

(Vasco Manuel Dias Costa Hilário)

Pela Escola de Condução Estremocense

 
Escola de Condução Estremocense
Avenida Estremocense, Edo.
Coif. N.º 508 474 653
Cap. Social: 50000,00 €
E-mail: ecaestremocense@gmail.com

Av. 9 de Abril, n.º 72 7100-500 ESTREMOZ

(Maria Inácia Veste Climaco Xavier)